



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Palmas e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmas, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com os símbolos, quantitativos e remuneração, são os especificados no Anexo I e II desta Lei.

§ 1º O cargo de Chefe da Procuradoria-Geral é privativo de Bacharel em Direito e inscrito na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º É de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos cargos, cujas funções sejam de direção e de assessoramento superior e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

§ 3º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Palmas, ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa ou de Recrutamento Amplo da Câmara Municipal de Palmas, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput é de caráter indenizatório e é devido em razão do exercício de cargo em comissão da Estrutura da Câmara Municipal de Palmas, aos ocupantes de cargo em provimento efetivo.

**Art. 3º** As Funções Gratificadas constantes do Anexo III desta Lei, deverão ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

§ 1º O servidor nomeado para exercer a função gratificada, perceberá a título de gratificação, o valor das Funções Gratificadas – FG-1, FG-2 ou FG-3.



## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

§ 2º As Funções Gratificadas, da Câmara Municipal de Palmas, serão percebidas cumulativamente com o vencimento básico do cargo de carreira do servidor nomeado na função.

**Art. 4º** Os Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação exclusiva do respectivo Vereador, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A verba de gabinete do vereador, limita-se ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da verba de gabinete atribuída ao Deputado Estadual, fixado em 11 (onze) o número máximo de cargos de provimento em Comissão por gabinete, sendo: 1(um) Chefe de Gabinete Parlamentar AGP-22; 9 (nove) Assessores Parlamentares; e 1 (um) Motorista Parlamentar AGP-09.

**Art. 6º** Os cargos destinados ao Gabinete da Presidência, poderão ser desdobrados, por Ato do Presidente da Câmara, desde que não ultrapasse o valor remuneratório total dos referidos cargos, constantes da tabela anexo VII.

**Art. 7º** Os cargos de provimento em Comissão, que têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento, exclusivamente, à Mesa Diretora, às Lideranças, e às Comissões Permanentes, com os símbolos e quantitativos, são os constantes do Anexo VIII desta Lei.

**Art. 8º** Os cargos de provimento em Comissão de Recrutamento Amplo da Câmara Municipal de Palmas, com símbolo e quantidade, são os constantes dos Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

**Art. 9º** A remuneração atribuída aos cargos de provimento em comissão de que trata os arts. 4º, 6º e 7º é a constante dos Anexos IV, VII e VIII desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO I À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS - DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO  
SUPERIOR-DAS.**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENCIMENTO</b>
DIRETOR – GERAL	DAS-12	1	10.000,00
PROCURADOR - GERAL	DAS-12	1	10.000,00
SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	DAS-11	1	8.125,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	DAS-10	1	5.837,50
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR AS COMISSÕES	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE SUPORTE LEGISLATIVO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE CERIMONIAL	DAS-10	1	5.837,50
COORDENADOR GERAL	DAS-9	1	5.000,00
GERENTE FINANCEIRO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO ADMINISTRATIVO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO LEGISLATIVO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO JUDICIAL	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE CONTABILIDADE	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE IMPRENSA	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO FINANCEIRA	DAS-8	1	4.375,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAS-8	1	4.375,00
CHEFE DE ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAS-7	1	3.112,50
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DAS-6	1	3.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COPA	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA GERAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PROCESSUAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TV E SOM	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-6	1	3.000,00
OUVIDOR GERAL	DAS-6	1	3.000,00
ASSESSOR DE DIRETORIA I	DAS-6	2	3.000,00
SECRETÁRIO DA DIRETORIA GERAL	DAS-5	1	2.500,00
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL	DAS-5	1	2.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÍNIO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICOS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR ÀS COMISSÕES	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE REDAÇÃO, REVISÃO E ÁUDIO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DAS-4	1	1.850,00
ASSESSOR DE DIRETORIA II	DAS-4	2	1.850,00
SECRETÁRIO DE DIRETORIA	DAS-3	2	1.400,00



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO II À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**SÍMBOLOS E VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO  
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
DAS – 12	10.000,00
DAS – 11	8.125,00
DAS - 10	5.837,50
DAS – 09	5.000,00
DAS – 08	4.375,00
DAS – 07	3.112,50
DAS – 06	3.000,00
DAS – 05	2.500,00
DAS – 04	1.850,00

**ANEXO III À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
FG – I	10	500,00
FG – II	05	750,00
FG – III	05	900,00



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO IV À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**SÍMBOLOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES, MESA  
DIRETORA, PRESIDÊNCIA, LIDERANÇAS E PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES  
PERMANENTES.**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AGP – 22	6.000,00
AGP – 21	5.400,00
AGP – 20	5.000,00
AGP – 19	4.800,00
AGP – 18	4.500,00
AGP – 17	4.000,00
AGP – 16	3.720,00
AGP – 15	3.420,00
AGP – 14	3.000,00
AGP – 13	2.800,00
AGP – 12	2.600,00
AGP – 11	2.500,00
AGP – 10	2.300,00
AGP – 09	2.000,00
AGP – 08	1.800,00
AGP – 07	1.600,00
AGP – 06	1.400,00
AGP – 05	1.350,00
AGP – 04	1.200,00
AGP – 03	1.100,00
AGP – 02	1.020,00
AGP – 01	1.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO V À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**GABINETE DE VEREADOR**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QTDE</b>
Chefe de Gabinete Parlamentar	AGP-22	19
Motorista de Gabinete Parlamentar	AGP-09	19
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-22	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-21	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-20	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-19	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-18	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-17	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-16	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-15	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-14	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-13	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-12	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-11	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-10	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-09	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-08	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-07	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-06	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-05	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-04	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-03	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-02	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-01	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO VI À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Assessor da Presidência	AGP-22
Assessor da Presidência	AGP-21
Assessor da Presidência	AGP-20
Assessor da Presidência	AGP-19
Assessor da Presidência	AGP-18
Assessor da Presidência	AGP-17
Assessor da Presidência	AGP-16
Assessor da Presidência	AGP-15
Assessor da Presidência	AGP-14
Assessor da Presidência	AGP-13
Assessor da Presidência	AGP-12
Assessor da Presidência	AGP-11
Assessor da Presidência	AGP-10
Assessor da Presidência	AGP-09
Motorista da Presidência	AGP-09
Assessor da Presidência	AGP-08
Assessor da Presidência	AGP-07
Assessor da Presidência	AGP-06
Assessor da Presidência	AGP-05
Assessor da Presidência	AGP-04
Assessor da Presidência	AGP-03
Assessor da Presidência	AGP-02
Assessor da Presidência	AGP-01



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO VII À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
Assessor da Presidência	AGP-22	2	6.000,00	12.000,00
Assessor da Presidência	AGP-21	2	5.400,00	10.800,00
Assessor da Presidência	AGP-14	4	3.000,00	12.000,00
Motorista da Presidência	AGP-14	1	3.000,00	3.000,00
Assessor da Presidência	AGP-03	1	1.100,00	1.100,00
Assessor da Presidência	AGP-01	1	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11</b>		<b>39.900,00</b>

**ANEXO VIII À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**GABINETES DA MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, LIDERANÇAS E PRESIDÊNCIA  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>
Assessor de Gabinete da Presidência	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da Vice-presidência	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 3ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete das Lideranças	AGP-08	3	1.800,00
Assessor de Gabinete das Comissões	AGP-08	7	1.800,00